



Comprovante de Publicação

Nº: **20683**

Data/Hora Veiculação: **05/06/2014 16:06**

Ato: **LEI Nº 2.713/2014**

Assunto: **DOAÇÃO DE IMÓVEL**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, Imóvel ao Estado do Paraná, conforme específica.**

Identificação: **2098/2014**

Data Publicação : **06/06/2014**

Completo

LEI Nº 2.713/2014 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, Imóvel ao Estado do Paraná, conforme específica". A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, doar ao Estado do Paraná o imóvel sob Matrícula nº 37.330 de 31 de julho de 2008, constante do Livro nº 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Araucária/PR, de propriedade do Município de Araucária, contendo a seguinte descrição: Imóvel de terreno urbano de forma irregular, sob denominação ?EL-1?, com área total de 15.630,33m² (quinze mil, seiscentos e trinta metros e trinta e três decímetros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria para fins educacionais com a área construída de 1.808,29m² (um mil, oitocentos e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), sito na Rua Bico de Lacre nº 825, Bairro Capela Velha, desta Cidade, confrontando-se: pela frente em 45,16 metros para a Rua Tesoureiro; pelo lado direito em linha quebradas, de 22,50 metros e 15,50 metros totalizando 38,00 metros com o lote EL-2 e 119,50 metros com a Rua Bico de Lacre; pelo lado esquerdo em linhas quebradas com 197,49 metros, sendo 35,15 metros com o lote A2-4 e 24,63 metros com o lote A2-1 totalizando 59,79 metros pela linha sinuosa do córrego e 49,09 metros com o lote A2-1 e 88,61 metros com a Rua Domingos Martins Belo; e finalmente pelos fundos em 136,00 metros com a Rua Saracura, Art. 2º. O imóvel a que alude o artigo anterior, o qual abriga o Colégio Estadual Lincoln Setembrino Coimbra, será destinado para a especial e específica finalidade educacional aos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio. Art. 3º. O donatário Estado do Paraná assume o encargo de não modificar a destinação do imóvel descrito no artigo 1º, sob pena da doação reverter, automaticamente, ao Município no caso de seu descumprimento. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Processo nº 3671/07 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.06.05 11:22:05 -0300